



LEI Nº 5.918, DE 27 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a criação e manutenção de pontos de apoio e descanso para entregadores de aplicativos, em duas rodas, no Município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.684/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, por meio de decreto, a seu critério, ao menos 1 (um) ponto de apoio destinado aos trabalhadores de aplicativos de entrega no Município de Mauá.

Art. 2º **VETADO**

Art. 3º **VETADO**

Art. 4º **VETADO**

Art. 5º **VETADO**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 dias após sua publicação.

Município de Mauá, em 27 de maio de 2022.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

fa/